

Ofício FENASPS nº. 32/2024

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor

Alessandro Stefanutto

Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Brasília-DF

Assunto: Solicitação de audiência extraordinária emergencial.

Senhor Presidente,

A Diretoria Colegiada da Federação Nacional representativa dos Sindicatos em Trabalho, Saúde, Previdência, Seguro Social e ANVISA, entidade com sede e foro no SDS, Edifício Venâncio V, loja 28, Brasília – DF, expõe e solicita o que segue.

Conforme deliberado em reunião do Comitê Permanente dos Processos de Trabalho, ocorrida no dia de ontem (06/02/24), vimos solicitar em caráter emergencial reunião/audiência com esta Presidência e demais áreas da Direção Central correlatas, de forma a tratarmos urgentemente de pontos específicos conforme abaixo enumerados:

- ✓ Política de abatimentos e suas repercussões para a instituição e servidores, sugestão e definições para solução e o impacto no cotidiano dos processos de trabalho atualmente;
- ✓ Revisão de critérios e pontuação dos acertos de críticas referentes aos benefícios de incapacidade (acertos pós perícia).
- ✓ Discussão acerca dos reiterados descumprimentos do acordo de greve referente aos serviços previdenciários e definição clara sobre qual política governamental está sendo formalmente encaminhada pelo Instituto.
- ✓ Imposição de uso do celular pessoal para acesso as ferramentas institucionais (sistemas, email, etc). Legalidade, obrigatoriedade e propostas alternativas para garantia da segurança institucional;

Sobre esta última questão, cabe adiantar que consideramos preocupante a imposição de uso do celular pessoal para acesso as ferramentas institucionais e também para autenticar acessos aos sistemas, e-mail, etc. Questionamos a legalidade desta obrigatoriedade, pois não existe nenhuma disposição legal, nem no RJU, quanto em demais legislações, que obriguem servidores públicos a terem celular, bem como usarem seu telefone privado para poder exercer seu trabalho numa Instituição pública. Tal decisão deve ser de foro pessoal e individual. Nenhum servidor está obrigado a baixar aplicativos para exercer suas atribuições, não cabendo ao INSS legislar sobre isto. Entendemos que o Instituto poderia usar os e-mails institucionais dos servidores para esta finalidade, afinal para isto existem as senhas individuais, que são instrumentos de segurança institucional. Ainda, servidores que assim aceitarem estas “normas”, correm sérios riscos de responderem, em casos de roubos, clonagem do aparelho, caso venham a ser utilizados em fraudes e outros. Nesta semana ocorreu um episódio na Bahia que poderá ser caracterizado como assédio moral, uma vez que o chefe da unidade disse a servidora que a mesma não poderia exercer suas atribuições sem baixar o tal aplicativo. Estamos buscando mais informações para requerer providencias cabíveis.

Reiteramos nosso desejo de achar solução dialogada para os conflitos e o firme desejo de participar das soluções que fortaleçam a política de previdência social, bem como, atenda e dê guarida as demandas de servidores e usuários.

Assim sendo, e certos que saberá dar ao solicitado a atenção e a urgência que o caso requer, aguardamos sua pronta e célere resposta.

Respeitosamente,

Moacir Lopes
Diretoria Colegiada FENASPS